

Prezados (as),

Objetivando nossa participação no certame acima, solicitamos os esclarecimentos abaixo:

1. Qual o nome da atual **ou** última Seguradora vigente?
2. Qual o valor pago e quantidade de vidas das últimas quatro faturas emitidas?
3. Qual a média de Segurados dos últimos 6 meses. Caso não seja possível fazer a média, nos envie o número de Segurados deste período.
4. Qual a quantidade e o valor de sinistros/indenizações pagos nos últimos três anos e os respectivos prêmios? Pedimos informar também o ano corrente.
5. Nossa Companhia não possui endereço físico no estado do Rio Grande do Norte Será indicado um gestor que ficará responsável pelo atendimento das demandas pertinentes a execução do contrato, através de telefone fixo, celular e/ou e-mail, visando facilitar os contatos e ações necessárias à plena cobertura do seguro contratado. De acordo?
6. As coberturas descritas neste edital são as mesmas da apólice atual?
7. Este órgão contratante está ciente que, em caso de invalidez parcial por acidente, o valor indenizado será conforme o percentual por membro lesado, de acordo com a tabela de grau de invalidez definida pela Susep?
8. A aposentadoria por invalidez concedida por instituições oficiais de previdência ou assemelhadas não caracteriza o estado de invalidez permanente para indenização da cobertura de IFPD, o órgão está ciente?
9. O órgão está ciente que, desde que efetivamente comprovada, por ser a garantia de Invalidez Funcional Permanente e Total por Doença (IFPD) uma antecipação da básica (morte), seu pagamento extingue, imediata e automaticamente, a garantia para o caso de morte, bem como o presente seguro.
10. Além das condições estabelecidas em Edital, poderá ser considerada as CONDIÇÕES GERAIS do produto SEGURO DE VIDA EM GRUPO e/ou ACIDENTES PESSOAIS da Seguradora vencedora do processo licitatório, onde também estão descritos os “riscos excluídos” devidamente registradas junto à SUSEP?
11. Os Certificados Individuais serão disponibilizados via e-mail. Ciente?
12. O órgão é isento de IOF para a contratação de seguro?
13. O percentual de impostos a ser retido será o total de 7,05% (referente a IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL) conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012? Se negativo, favor informar o percentual e o número da Lei a ser aplicada, para avaliarmos.
14. Será feita a retenção de impostos no ato do pagamento da fatura?
15. Qual será o percentual e quais impostos incidirão?

16. Alternativamente ao comparecimento para assinatura, o órgão poderá encaminhar o Contrato via e-mail para que a Seguradora possa imprimir, assinar e devolver via Sedex?
17. O prazo para a liquidação/pagamento de sinistro será até 30 (trinta) dias após a entrega completa da documentação, conforme circular SUSEP/MF nº. 302/2005. Ciente?
18. A adesão do seguro será compulsória ou facultativa?
19. O seguro será pago pelo segurado (contributário) ou pelo órgão (não contributário)?
20. Será aceita a carência de 2 anos em caso de suicídio, conforme Código Civil?
21. Qual a data do início de vigência do seguro?
22. Os servidores/empregados afastados farão parte do seguro mesmo afastados ou somente no retorno de suas atividades?
23. Por favor, informar o Cid dos afastados.
24. Por favor, encaminhar a relação em Excel com as datas de nascimento.
25. A quantidade de vidas informadas será mensal ou anual? Se anual, está correto entendimento de que a quantidade deve ser dividida por 12?
26. Os lances deverão ser ofertados pelo custo individual mensal, individual anual ou valor global (quantidade de vidas x prêmio individual mês x 12 meses)?
27. Qual o valor estimado para este certame?
28. Caso a Seguradora apresente proposta com valor acima do estimado, isso acarretará desclassificação?
29. O pagamento será mensal ou fatura única?
30. Podemos limitar o faturamento mensal em R\$ 50,00 caso a quantidade resulte em prêmio inferior a R\$ 50,00?
31. A seguradora realiza as movimentações de vidas (inclusão/exclusão) uma vez a cada mês considerando cobertura de mês cheio, em data a ser definida. Ciente?
32. Se houver atraso na remessa da movimentação na data definida, o faturamento do mês em referência será emitido com os dados do mês imediatamente anterior. Ciente?
33. Informamos que as companhias seguradoras não emitem Nota Fiscal, o documento emitido para fins de comprovação da prestação de serviço, é a Fatura. Ciente?
34. Haverá a possibilidade da Seguradora vencedora, após 12 meses, reajustar o valor, além do índice monetário oficial, se comprovado desequilíbrio econômico-financeiro por alta sinistralidade?
35. Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito de Negativa”, com os mesmos efeitos da” Certidão Negativa, em qualquer dos casos”?

Desde já agradecemos e ficamos no aguardo.

Após consultas às Seções SELIC, SETEC, SLD e à Comissão Técnico-Contábil, apresento as seguintes respostas:

1. Qual o nome da atual ou última Seguradora vigente?

R. Sompo Seguradora S/A

2. Qual o valor pago e quantidade de vidas das últimas quatro faturas emitidas?

R. Vidas Valor (R\$)

Julho: 132 157,08

Agosto: 129 153,51

Setembro: 129 153,51

Outubro: 126 149,94

3. Qual a média de Segurados dos últimos 6 meses. Caso não seja possível fazer a média, nos envie o número de Segurados deste período.

R. Segurados:

Maio: 134

Junho: 132

Julho: 132

Agosto: 129

Setembro: 129

Outubro: 126

4. Qual a quantidade e o valor de sinistros/indenizações pagos nos últimos três anos e os respectivos prêmios? Pedimos informar também o ano corrente.

R. Não houve pagamento de sinistros/indenizações nos últimos três anos.

5. Nossa Companhia não possui endereço físico no estado do Rio Grande do Norte Será indicado um gestor que ficará responsável pelo atendimento das demandas pertinentes a execução do contrato, através de telefone fixo, celular e/ou e-mail, visando facilitar os contatos e ações necessárias à plena cobertura do seguro contratado. De acordo?

R. Ciente.

6. As coberturas descritas neste edital são as mesmas da apólice atual?

R. Sim.

7. Este órgão contratante está ciente que, em caso de invalidez parcial por acidente, o valor indenizado será conforme o percentual por membro lesado, de acordo com a tabela de grau de invalidez definida pela Susep?

R. De acordo com o item 8.16 do Termo de Referência, “A contratação do seguro seguirá as normas regulamentares expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados”.

8. A aposentadoria por invalidez concedida por instituições oficiais de previdência ou assemelhadas não caracteriza o estado de invalidez permanente para indenização da cobertura de IFPD, o órgão está ciente?

R. Os nossos segurados são estagiários, não havendo porque se falar em aposentadoria.

9. O órgão está ciente que, desde que efetivamente comprovada, por ser a garantia de Invalidez Funcional Permanente e Total por Doença (IFPD) uma antecipação da básica (morte), seu pagamento extingue, imediata e automaticamente, a garantia para o caso de morte, bem como o presente seguro.

R. De acordo com o item 8.16 do Termo de Referência, “A contratação do seguro seguirá as normas regulamentares expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados”.

10. Além das condições estabelecidas em Edital, poderá ser considerada as CONDIÇÕES GERAIS do produto SEGURO DE VIDA EM GRUPO e/ou ACIDENTES PESSOAIS da Seguradora vencedora do processo licitatório, onde também estão descritos os “riscos excluídos” devidamente registradas junto à SUSEP?

R. R. De acordo com o item 8.16 do Termo de Referência, “A contratação do seguro seguirá as normas regulamentares expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados”, bem como as condições estabelecidas no Edital do Certame.

11. Os Certificados Individuais serão disponibilizados via e-mail. Ciente?

R. Ciente.

Questões 12, 13, 14 e 15:

Quanto aos questionamentos acima, esclarecemos que seguimos a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 para a retenção do imposto sobre a contratação com seguros, conforme artigo 13, abaixo:

Art. 13. Nos pagamentos de seguros, ainda que por intermédio de corretora, a retenção será feita sobre o valor do prêmio que estiver sendo pago à seguradora, não deduzida qualquer parcela correspondente à corretagem.

Parágrafo único. O direito à dedução, prevista no art. 9º, do imposto e das contribuições retidos é da companhia seguradora, em nome da qual será emitido o comprovante de retenção.

De acordo com o Anexo I da referida Instrução Normativa, será retido o percentual de 7,05% e recolhido o tributo por meio de DARF, em nome da seguradora .

Anexo I:

- ... empresas de seguros privados ...

Alíquota 7,05%, código 6188, composição (IR 2,40; CSLL 1,0; COFINS 3,0; PIS/PASEP 0,65).

Questionamento 16: “Alternativamente ao comparecimento para assinatura, o órgão poderá encaminhar o Contrato via e-mail para que a Seguradora possa imprimir, assinar e devolver via Sedex?”

RESPOSTA:Sim. Essa opção está prevista no edital do Pregão Eletrônico nº 90/2020-TRE/RN (**subitens 14.4.1, alíneas “a” e “b.2”**).

17. O prazo para a liquidação/pagamento de sinistro será até 30 (trinta) dias após a entrega completa da documentação, conforme circular SUSEP/MF nº. 302/2005. Ciente?

R. Ciente.

18. A adesão do seguro será compulsória ou facultativa?

R. Compulsória.

19. O seguro será pago pelo segurado (contributário) ou pelo órgão (não contributário)?

R. O seguro será pago pelo Órgão.

20. Será aceita a carência de 2 anos em caso de suicídio, conforme Código Civil?

R. O Órgão tem ciência de que a regra é não haver carência. A hipótese de suicídio é uma excepcionalidade, onde será aplicada a carência prevista no artigo 798 do Código Civil.

21. Qual a data do início de vigência do seguro?

R. 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

22. Os servidores/empregados afastados farão parte do seguro mesmo afastados ou somente no retorno de suas atividades?

R. Não temos servidores no rol de segurados.

23. Por favor, informar o Cid dos afastados.

R. Não temos servidores no rol de segurados.

24. Tabela publicada em <http://www.tre-rn.jus.br/transparencia/governanca-e-gestao-de-orcamento-e-contratacoes/licitacoes-1/pregoes-eletronicos>.

25. A quantidade de vidas informadas será mensal ou anual? Se anual, está correto entendimento de que a quantidade deve ser dividida por 12?

R. Mensalmente.

26. Valor global (quantidade de vidas x prêmio individual mês x 12 meses);

27. O valor estimado encontra-se anexo ao Edital.

28. Após o térmico da fase de lances no Comprasnet, somente serão aceitas propostas que estejam dentro de nosso valor estimado ou que negociem para esse valor.

29. O pagamento será mensal ou fatura única?

R. Mensal

30. Podemos limitar o faturamento mensal em R\$ 50,00 caso a quantidade resulte em prêmio inferior a R\$ 50,00?

R. O Termo de Referência estabelece no item 8.12 que “O quantitativo estimado mensal (unidade de medida: estagiário/mês), que deverá ser coberto pelo referido seguro poderá variar de 110 (cento e dez) até 60 (sessenta) vidas”.

31. A seguradora realiza as movimentações de vidas (inclusão/exclusão) uma vez a cada mês considerando cobertura de mês cheio, em data a ser definida. Ciente?

R. Ciente

32. Se houver atraso na remessa da movimentação na data definida, o faturamento do mês em referência será emitido com os dados do mês imediatamente anterior. Ciente?

R. Ciente.

33. Informamos que as companhias seguradoras não emitem Nota Fiscal, o documento emitido para fins de comprovação da prestação de serviço, é a Fatura. Ciente?

Resposta: Estamos cientes que o documento base para o pagamento do serviço prestado é uma Fatura, e sobre a qual incidirá os tributos, na alíquota de 7,05%, sobre o valor bruto.

Questionamento 34: “Haverá a possibilidade da Seguradora vencedora, após 12 meses, reajustar o valor, além do índice monetário oficial, se comprovado desequilíbrio econômico-financeiro por alta sinistralidade?”

RESPOSTA:

Não. O preço contratado não poderá ser reajustado, conforme estabelece a Cláusula Terceira do Anexo III (Minuta de Contrato) do edital do Pregão Eletrônico nº 90/2020-TRE/RN. Além disso, a vigência do contrato será de apenas 12 meses, não podendo ser prorrogada, conforme previsto nas Cláusulas Quarta e Quinta do mesmo Anexo III do edital do certame. Assim, ao término do período de 12 meses de vigência contratual (que coincidirá com o período de cobertura do seguro a ser contratado) o contrato restará extinto, tanto pelo decurso do prazo de vigência quanto pelo exaurimento integral do objeto contratado. Apesar dessa impossibilidade de reajuste do preço que será contratado, eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser formalizado com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, hipótese que está prevista de forma genérica na Cláusula Décima Primeira do mesmo Anexo III do edital do certame.

35. Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito de Negativa”, com os mesmos efeitos da” Certidão Negativa, em qualquer dos casos”?

R: Sim.

Natal, 03/12/2020.

Manoel Nazareno Fernandes Filho
Pregoeiro

Datas de Nascimento - Segurados em outubro/2020
24.04.1997
03/02/1990
30/05/1989
18/05/1997
26.04.2003
25.08.1992
26.05.1984
14.12.1998
15.05.1998
12/06/1999
04/11/2000
28/12/1997
03/03/1997
04/04/1993
05/03/1996
22.02.1991
10.06.1998
18.05.1996
08.12.1997
28.06.1999
28.03.1991
20.03.1997
18.07.1996
23.03.2001
05.01.1999
19/10/1997
15.06.1999
07.04.1999
21.02.1992
31/01/1997
14.10.1993
16.08.1987
14.02.1997
18.12.1995
30.09.1996
13.06.1994
05/02/1995
07/04/1995
31/03/1999
07.11.1997
17.12.1997
17.11.1995
22.03.1999
02.09.1998
15/12/1999
12.04.1997
29.01.2003
23/06/1996

27.09.1997
06.09.1999
09/06/1999
02/04/1996
24.07.1992
20.12.1995
11.10.1990
28.03.1997
03.10.1992
12/09/1989
09.05.1998
09.04.1994
06.10.1999
12/08/1998
20/02/1994
23/04/1995
03/05/1991
25.02.1998
07.10.1998
16/06/1998
20/01/1999
17.05.1998
18.11.1994
29.12.1996
29.05.1999
16/09/1996
27.07.1999
19.03.1997
08.06.1999
09.01.1999
20.05.1998
08/06/1998
27/01/1997
18/08/2000
16.07.1999
29.04.2003
24.06.1998
27.11.1978
20/10/1993
20/07/1996
20.12.1994
18.04.1998
27/07/1998
28.04.1998
18/08/2000
07.09.1994
27.03.1993
17.01.1995
15.07.1996
09.08.1999

19.10.1993
20.08.1991
22/11/1962
02/01/1998
25/02/1995
30.09.1991
24/03/1994
16/07/1985
12/12/1999
01.05.2003
16/05/1998
01/03/1997
16/11/1997
02/02/1999
09.05.1994
08/07/1997
12.08.2002
25.05.1995
17/08/1999
10.01.1999
14.07.1997
14/06/1999
20.03.1996
27.01.1997
16/05/1999
04/02/1997
26.07.1995
03.08.1999